

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

L E I Nº 009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR APLICAÇÃO FINANCEIRA NO MERCADO ABERTO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta LEI:


- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aplicações financeiras no mercado aberto, inclusive de recursos recebidos decorrentes de convênios, acordos, auxílios, bem como de transferências resultantes de participações em tributos estaduais e federais vinculados ou não, desde que atendam as seguintes condições:
- a) Se restrinjam a recursos em disponibilidades e não comprometidos no período de aplicações.
 - b) Sejam realizadas em instituição financeira do Estado ou da União.
 - c) Não venham interferir ou prejudicar a execução orçamentária e o cumprimento das obrigações financeiras do Município.

PARA AS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, incluem-se as seguintes condições:

- 1) Os rendimentos decorrentes das aplicações serão creditados nas contas que se referem e serão contabilizados como Receitas Patrimoniais.
- 2) Os rendimentos serão aplicados exclusivamente nos fins para os quais tenham sido repassados os respectivos recursos.
- 3) Serão mantidos registros permanentes, claros e específicos sobre cada operação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1062 de 01.06.84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC 01.01.93


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal